



28071746



08027.000609/2024-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 310/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 855/2024, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ).

Referência: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 77.

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 855/2024**, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ), para encaminhar o Ofício nº 300/2024/SAD/DIREX/PF, elaborado pela Polícia Federal, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 19/06/2024, às 17:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28071746** e o código CRC **0A7DAE9B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

a) **Anexo (s):**

(i) Ofício nº 300/2024/SAD/DIREX/PF (28062551).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000609/2024-78

SEI nº 28071746

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 300/2024/SAD/DIREX/PF

Brasília/DF, na data da assinatura.

À Senhora
BETINA GUNTHER SILVA
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, sala 413
Brasília/DF - CEP: 70064-900

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 855/2024, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ)

Referência: Ofício nº 251/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (Processo SEI-MJSP nº 08027.000609/2024-78)

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício Nº 251/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.000609/2024-78, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 855/2024**, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ).

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a emissão de documentos de viagem, pela Polícia Federal, não está condicionada à declaração dos motivos pelo requerente, tampouco exige documentos que façam comprovação de renda.

3. Por conseguinte, a Polícia Federal não dispõe de dados que permitam estimar o impacto orçamentário e financeiro de eventual isenção do pagamento de taxas pela emissão de passaporte para estudantes brasileiros comprovadamente carentes que requeiram esse documento, com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior.

4. Diante do exposto, reforçamos não ser possível realizar projeção dos impactos orçamentário e financeiro, conforme solicitado pela parlamentar.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 04/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35518257&crc=143A8E79.

Código verificador: **35518257** e Código CRC: **143A8E79**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8599

Referência: Processo nº 08200.016573/2024-96

SEI nº 35518257

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. Deputada Federa LAURA CARNEIRO)

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 861/2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo “Isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros comprovadamente carentes que requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior” e do Substitutivo da Comissão de Educação.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do **Projeto de Lei nº 861/2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo** “Isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros comprovadamente carentes que requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior” e do Substitutivo da Comissão de Educação.

1) visando à obtenção da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias), em decorrência da aprovação do **Projeto de Lei nº 861/2019 e do Substitutivo adotado pela Comissão de Educação**.



* C D 2 4 5 1 8 3 8 5 0 0 *

2) Sugestão de fonte de recurso para o Projeto de Lei nº 861/2019 e do Substitutivo adotado pela Comissão de Educação.

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2268303&filename=Tramitacao-PL%20861/2019

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO



* C D 2 4 5 1 8 1 8 3 8 5 0 0 *

